PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

" D E C R E T O Nº 103/83 "

Data:- 01 de junho de 1983.-

Sômula:- Abre Crédito Suplementar no valor de CR$ 13.099.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº ... 4320/64, e lei municipal nº 592, de 19 de dezembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 13.099.000,00 (treze milhões e noventa e nove mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
34 - Divisão de Compras
34.03070212.13 - Manutenção de Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
44 - Divisão de Contabilidade
44.03080332.11 - Amortização e Encargos de Financiamento
3.2.4.1 - Juros da Dívida Contratada 6.000.000,00
70 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
74 - Divisão de Ginásio de Esportes
74.08462282.32 - Manutenção da Vila Olímpica
3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.325.000,00
80 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
83 - Divisão de Saúde
82.13754282.33 - Manutenção do Centro de Triagem
3.2.5.3 - Salário Família 44.000,00
90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
94 - Departamento de Manutenção
94.14910211.43 - Manutenção da Fábrica de Manilhas
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 250.000,00
110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
113 - Divisão de Serviços
113.16483321250-50 - Manutenção da Estação Rodoviária
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
120 - SUB-PREFEITURAS
121 - Sub-Prefeitura de Bateias
121.03070211.15 - Manutenção dos Serv. Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
TOTAL . . . . . CR$13.099.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente Crédito Suplementar, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, a saber:

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
31 - Gabinete do Diretor
31.03070211.04 - Contratação de Pessoal e Política Salarial
3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00
3.1.5.3 - Salário Família 44.000,00
40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
41 - Gabinete do Diretor
41.03080212-17 - Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores . . . 9.805.000,00
90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
94 - Departamento de Manutenção
94.14910212.43 - Manutenção da Fábrica de Manilhas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 350.000,00
TOTAL . . . . . CR$13.099.000

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ROBERTO WEIS
DIRETOR DO DEP. DE FINANÇAS

" L E I Nº 477 "

Data:- 28 de junho de 1983.-

Sômula:- "Altera disposições da lei nº 477, de 28 de dezembro de 1979 e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 19. da lei nº 477, de 28 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I - Para imóvel edificado em razão do uso e por metro quadrado de área construída:

a) - USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL:
1 - até 150 metros quadrados: meio por cento;
2 - acima de 150 metros quadrados: dois por cento;
b) - USO NÃO RESIDENCIAL:
1 - até cem metros quadrados: meio por cento;
2 - acima de cem metros quadrados: um por cento;

II - Para imóvel não edificado:
a) - até oitocentos metros quadrados: um por cento;
b) - de oitocentos metros quadrados e mil e quinhentos metros quadrados: um e meio por cento;
c) - acima de mil e quinhentos metros quadrados: dois por cento.

Art. 2º - As disposições previstas no artigo anterior vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 110/83 "

Data:- 17 de junho de 1983.-

Sômula:- Reduz a área de caução prevista nos decretos nºs 34, de 28/04/81 e 39, de 13/05/81, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 1970/82,

D E C R E T A:

Art. 1º - As áreas referidas no item IV do art. 1º, do decreto nº 34, de 28/04/81 e do decreto nº 39, de 13/05/81, - ficam reduzidas para 3.490,55 m2, constantes dos lotes nºs 58, 59, 60, 61, 62 e 63, da quadra nº 8, avaliada e, CR$ 1.005.000,00 (hum milhão e cinco mil cruzeiros), por força de prévio cumprimento de realização das obras referidas nos itens I e II do art. 1º, dos - mencionados decretos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de - sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

" D E C R E T O Nº 101/83 "

Data:- 10 de junho de 1983.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições, especialmente o contido no art. 30 alínea "b" da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de Preservação Permanente a área de terras de propriedade do Município na forma do registro - sob o nº 2 da Matrícula sob o nº 8.548 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, da qual é desmembrada, contendo a área superficial aproximada de 33,9228 ha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

" L E I Nº 486 "

Data:- 28 de junho de 1983.-

Sômula:- Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno à SITRA METROPOLITANA DE CURITIBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SITRA METROPOLITANA DE CURITIBA, um lote de terreno urbano nesta - cidade, de propriedade do Município de Campo Largo, havida através do registro nº 11.748, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, com os seguintes características: "um lote de - terreno urbano, sem benfeitorias, situado no bairro Bonsucesso, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, com a área superficial de 873,60 m2, medindo 23,50 m. de frente para um corredor, do lado esquerdo de quem observa o terreno, mede 35,30 m. e confronta com o Lote de Sebastião Eduardo da Silva; do outro lado e na linha de fundo confronta com terras da Sitra Metropolitana de Curitiba, nas medidas de 15,00 m. e 34;00 metros, conforme croquis e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O objetivo da doação é a edificação de um barracão de alvenaria destinado a churrasqueira e demais quiosques, as construções, sob pena de reversão ao Município de Campo Largo, - deverão ser iniciadas e ultimadas no prazo máximo de 2 anos, a contar da data da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

" L E I Nº 486 "

Data:- 15 de junho de 1983.-

Sômula:- Concede Título de Cidadão Honorário de Campo Largo ao senhor FELIPE TIAGO GOMES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Campo Largo ao senhor FELIPE TIAGO GOMES.

Art. 2º - A entrega do Título será feita em data previamente combinada com o homenageado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de junho de 1983.-

CARLOS J. LANDOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

" R E S O L U Ç Ã O Nº 10/83 "

Interessada: EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA.
Processo : 1776/83
Relator : Roberto Machado Filho

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 10/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Tendo em vista as razões expedidas pela Empresa requerente, que confirmam a elevação do custo de vida, somos de parecer que esse Conselho deve aprovar o pedido de aprovação do custo da passagem, para CR$ 40,00 (sessenta cruzeiros), na linha Campo Largo-Itaqui.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 15 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 11/83 "

Interessado: JOSÉ CARLOS CERLENIAK
Processo : 1798/83
Relator : Luiz Fernando Bonato

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 10/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I -Tendo em vista que no local já se encontra construído uma residência no alinhamento predial, não temos nada opor quanto ao requerido; no entanto para a ampliação desejada o requerente deverá submetter-se às exigências do Departamento de Urbanismo.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 12/83 "

Interessado: FRESKER & MEDINA LTDA
Processo : 4417/82
Relator : Eli Loyola Borges Filho

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 10/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Face ao contido no parecer 12/83 de 03/12/82, no processo 4417/82, não temos nada a opor; no entanto o requerente deverá submetter-se às exigências do Departamento de Urbanismo, a fim de aprovar e obter alvará de construção e posterior vistoria de obras.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 10 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 07/83 "

Interessada: ARLETE TEREZINHA GEQUELIN
Processo : 1699/83
Relator : Luiz Fernando Bonato

Os membros do COMURB, reunidos em sessão havida em 17/05/83, tendo em vista que,

a) - A travessa Yara é de pouca importância como ligação entre ruas adjacentes, além de não estar totalmente aberta;

b) - A travessa Yara projetada com 13,00 metros de largura, atingiria o lote em questão, em 427,00 m2, advindo daí, alto custo de desapropriação, e sérios danos ao interessado,

RESOLVEM:- Diminuir a largura da travessa Yara atualmente com 13,00 (trezs) metros para 11,00 (onze) metros.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 17 de maio de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 08/83 "

Interessado: NOEL LUIS VERCI
Processo : 1737/83
Relator : Luiz Fernando Bonato

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 17/05/83, RESOLVEM:

I - Classificar como uso excepcional, previsto como comércio de bairro, com esporte na Lei nº 483, de 14 de maio de 1980 e decreto nº 24 de 18 de abril de 1979, a instalação de oficina de reparação de veículos e comércio de peças para veículos, e em consequência autorizar a sua instalação em ER-2 em caráter precário pelo prazo de 1 (hum) ano a contar da data da publicação da presente Resolução.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 17 de maio de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 09/83 "

Interessado: EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA.
Processo : 1700/83
Relator : Roberto Machado Filho

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 17/05/83, RESOLVEM:

I - Conceder reajuste tarifário conforme requerido, para a linha Campo Largo-Itambézinho tendo em vista os novos coeficientes tarifários conforme Circular D.E.T.C./SETR Nº 10/83 de 65 de maio de 1983.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 17 de maio de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 13/83 "

Interessado: OSVALDO CROVADOR
Processo : 1637/83
Relator : LUIZ FERNANDO BONATO

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 10/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Tendo em vista a necessidade premente de sub-divisão em dois lotes visto que no lote "B" já se encontra construída uma residência, há mais de 15 anos;

II - Que as áreas dos lotes obedeçam os parâmetros exigidos pela Legislação vigente, somos pela aprovação do croquis em questão.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 14/83 "

Interessado: LUIZ ANDREASSA E OUTROS
Processo : 1825/83
Relator : Eli Loyola Borges Filho

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 10/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Tendo em vista tratar-se de área situada em zona rural deste município, cujos lotes deverão ter no mínimo ..... 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), somos pela aprovação da sub-divisão requerida.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

" R E S O L U Ç Ã O Nº 15/83 "

Interessado: SUPERMERCADO DRUBBI LTDA.
Processo : 1910/83
Relator : Eli Loyola Borges Filho

Os membros do COMURB reunidos em sessão havida em 14/06/83, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Tendo em vista que no local já se exercia a atividade de supermercado, e que o mesmo não causa qualquer prejuiso; - quer de ordem poluitiva, ou de qualquer dano à circulação de veículos ou estacionamento somos pela concessão do presente alvará.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.-

Campo Largo, 24 de junho de 1983.-

(a). ELI LOYOLA BORGES FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, de 28 de junho de 1983.

Altera a redação dos artigos 21, 74, 148 e 188 do Regimento Interno (Resolução nº 1/79) e dá outras providências.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, APROVOU, e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 21 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto só terá direito a voto:

I - quando houver empate em qualquer votação, simbólica ou nominal;

II - nos casos de escrutínio secreto;

III - quando a matéria exigir para a sua deliberação o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara."

Art. 2º - O art. 74 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com início às 20 (vinte) horas.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato;

§ 2º - Quando ocorrer meses com a existência de 05 (cinco) segundas-feiras, serão aproveitadas as quatro primeiras para a realização das sessões, dispensando-se a quinta."

Art. 3º - O art. 148 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 148 - Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I - rejeição de veto;

II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;

III - aprovação de representação sobre modificação territorial, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de nome;

IV - proposta à Assembléia Legislativa para transferência da sede do Município."

Art. 4º - O art. 188 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 188 - O Projeto de decreto legislativo feito pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será lido em Plenário e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte para discussão e votação.

§ 1º - Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será imediatamente votado.

§ 2º - O projeto será aceito ou rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, no mínimo."

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1983.

ANDRÉ WILSEK
Presidente

CLAYTON ANDRÉ BORGES
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/83.

Aprova a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, da Câmara Municipal e da Fundação João XXIII, relativo ao Exercício Financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 02, de 18 junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, da Câmara Municipal e da Fundação João XXIII, relativas ao Exercício Financeiro de 1981, que receberam o Parecer Prévio nº 43/83, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 1983.

ANDRÉ WILSEK
Presidente

Legislativo Municipal

Muito movimentada as sessões de nossa Câmara de vereadores. Os representantes do PMDB estão sempre apresentando pedidos para a realização de obras e serviços para o atendimento do município.

Na sessão de 20 de junho foi aprovado o pedido do vereador Raul Negrão no sentido de que a Prefeitura implante um serviço de recolhimento dos cães abandonados nas ruas da cidade.

Por proposição do vereador José Rossoni foi aprovado pedido de envio de ofício de agradecimento ao Lions Club do Campo Largo, em razão da contribuição deste organismo na campanha de vacinação. Ainda proposta do vereador Rossoni, foi solicitada à Prefeitura informações a respeito dos abrigos adquiridos pela administração anterior e emprestados à construtora Jorge Manassés.

Na sessão do dia 27 último, os vereadores Airton Oliveira e Darci Andreassa solicitaram a recuperação da estrada do Taquaral, trecho entre Taquaral e a fábrica de cimento Itambé.

Nesta mesma sessão, o vereador José Rossoni solicitou que a Prefeitura, juntamente com o Conselho Municipal de urbanismo e as empresas de ônibus de nossa cidade, coloque mais horários de ônibus na linha Campo Largo-Curitiba (estrada velha), acomodando-os com o fluxo de passageiros que aumenta dia a dia. E colocação de ônibus noturnos. O vereador justificou o seu pedido em razão dos pedidos dos moradores de Ferraria e Timbotuva.

Auto Serviços Pissaia Ltda
Mecânica em geral
Rodovia do Café - Km 23,5 - Fone 292-1043
CEP 83.600 - CAMPO LARGO - PARANÁ

Aluga-se
Barracão em alvenaria com 300 m2 localizado na Av. Centenário 616 — Tratar no local, ou pelo Tel.: 292-2921 — José

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O "

Tendo esta Prefeitura, executado melhoria nas Ruas: 1º) Rua Barão do Rio Branco entre a Travessa da Praça da Polonia até o Portão da Sub-Estação de Energia; 2º) Rua Quintino Bocaiuva, da Rua Manoel Ribas até a Travessa 4; 3º) Rua Benedito Soares Pinto, da Rua Engº Tourinho até a Rua Mons.Aloisio Domanski, estando a propriedade de V.S., localizada nestas vias Públicas, decorrendo daí a valorização imobiliária particular e a Taxa de Pavimento na forma da Lei Municipal nº 200 de 26/11/71, comunicamos que o Setor Fazendário Municipal deverá proceder o lançamento e a cobrança da referida Taxa.

Salientemos que qualquer reclamação sobre o lançamento deverá ser apresentado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da Publicação deste, acompanhado de requerimento e escritura do Imóvel.

De acordo com o Art. 12 da Lei nº 200, o pagamento da Taxa de Pavimentação deverá ser efetuado em 24 prestações iguais e mensais vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias, após a publicação deste.

O contribuinte que desejar efetuar o pagamento à vista gozará do desconto de 10% sobre o valor total de Taxa de Pavimento.

NOTA:- Transcorrido 30 (trinta) dias, após a Publicação deste, / deverá ser remedito a V.S., AVISOS RECIBOS das prestações que deverão ser quitadas mensalmente nesta Prefeitura ou em Bancos Autorizados desta cidade.

Ficam notificados os seguintes contribuintes:-

Nomes	Testada	Valor	Inscrição Cadastral
ANTONIO CARLOS SCHEK	47,50	500.777,77	01.2.172.0240.001-201
PEDRO MAZUR	13,68	144.223,99	01.2.172.0254.001-241
JOSÉ FILA KULIK	13,50	142.326,31	01.2.172.0267.001-271
ARI FRANCISCO RIVABEM	13,50	142.326,31	01.2.172.0260.001-201
SANTO BOARON	60,00	632.561,40	01.2.172.0350.001-201
ANTONIO RIBEIRO FILHO	20,00	210.853,80	01.2.172.0370.001-201
EMIDIO GONÇALVES BORGES	20,00	210.853,80	01.2.172.0390.001-201
URBANO RODRIGUES	17,00	179.225,73	01.2.172.0431.001-211
ORLANDO REIS DA SILVA	42,00	442.792,98	01.2.172.0787.001-271
JERONIMO BOARON	61,40	647.321,16	01.2.206.0075.001-651
FRANCISCO BASICZ	40,50	426.978,94	01.2.206.0116.001-661
EFREM BURKOWSKI	34,40	362.668,53	01.2.206.0235.001-651
ESTANISLAU F. SOVIERZOSKI	22,35	235.629,12	01.2.177.0075.001-791
ALCEBIADES KUROSKI	27,00	284.652,63	01.2.177.0356.001-761
IVAI FALARZ	21,00	221.396,49	01.2.152.0074.001-241
DOMINGOS FIALKOSKI	10,00	105.426,90	01.2.152.0084.001-241
JOSÉ CARLOS CZELUSNIAK	24,30	256.187,36	01.2.152.0137.001-271
ELMO CHIPANSKI	5,50	57.984,35	01.2.153.0304.001-341
JOÃO FERREIRA	11,50	121.240,93	01.2.153.0315.001-351
EMILIO VAZ	11,50	121.240,93	01.2.153.0326.001-361
VITORIO FALARZ	14,00	147.597,66	01.2.153.0340.001-301
ALBERTO AUGUSTO	14,00	147.597,66	01.2.153.0354.001-341
LINDAMIR MARIA IVANOSKI	40,15	423.289,00	01.2.162.0124.001-241
E JOÃO F. IVANOSKI			
ELMO CHIPANSKI E EDI	40,95	431.723,15	01.2.162.0169.001-251
Terezinha CHIPANSKI			
ROTILDO CHEMIN	13,40	141.272,04	01.2.162.0178.001-281
ADEMIR A. CHEMIN	26,80	282.544,09	01.2.162.0241.001-211
VICENTE FILLA	31,50	332.094,73	01.2.163.0091.001-311
JOÃO ALOIZIO KAMINSKI	35,40	373.211,22	01.2.163.0126.001-361
LUDOVICO SIKORA	23,40	246.698,94	01.2.163.0149.001-391
LUIZ MARTINS NETO	15,00	158.140,35	01.2.163.0164.001-341
ROSA SOVIERZOSKI	16,00	168.683,04	01.2.163.0210.001-301
ROSA COGOLA	16,00	168.683,04	01.2.167.0290.001-701
JOSÉ ABEL DE MEDEIROS	16,00	168.683,04	01.2.167.0306.001-761
ROSA COGOLA	17,00	179.225,73	01.2.167.0323.001-731
TEREZINHA FEDALTO	26,00	274.109,94	01.2.167.0349.001-791
OVANDE KUSTER RAMOS	24,00	253.024,56	01.2.167.0373.001-731
JOÃO ZANLORENZI	26,00	274.109,94	01.2.167.0399.001-791
LEOCÁDIA STAVINSKI	18,00	189.768,42	01.2.167.0018.001-781
ROSA SOVIERZOSKI	16,00	168.683,04	01.2.168.0086.001-861
OTHON CRISTOVÃO CESCATTO	85,00	896.128,65	01.2.168.0171.001-811
ARIETE TEREZINHA GEQUELIN	25,00	263.567,25	01.2.168.0227.001-871
CAROLINA PORTUGAL	13,00	152.267,70	01.2.108.0191.001-811
PEDRO GAWLAK	18,00	210.832,20	01.2.108.0209.001-891
JOSÉ MARIA SALDANHA	35,00	409.951,50	01.2.108.0244.001-841
RENE VALASKI	13,00	152.267,70	01.2.108.0257.001-871
FRITZ BRASIL GERGENBAUER	13,00	152.267,70	01.2.108.0270.001-801
ELPIO RIBEIRO DOS SANTOS	14,00	163.980,60	01.2.108.0319.001-891
ESTANISLAU F. SOVIERZOSKI	106,00	1.241.567,40	01.2.126.0368.001-681
FELIPE QUIMELLI	15,00	122.980,35	01.2.134.0301.001-411
FRANCISCO ENIK NETO	16,10	131.998,90	01.2.134.0317.001-471
AMADEU MARQUES	17,30	141.837,33	01.2.134.0334.001-441
FELIPE QUIMELLI	18,20	149.216,15	01.2.134.0352.001-421
FELIPE QUIMELLI	30,20	247.600,43	01.2.134.0399.001-491
FANÁTICO FUTEBOL CLUBE	125,80	1.031.395,20	01.2.136.0666.001-661
MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.	28,80	236.122,27	01.2.144.0322.001-421
MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.	12,00	98.384,28	01.2.144.0277.001-471
MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.	12,00	98.384,28	01.2.144.0265.001-451
DUARTE NIMBERG	16,20	132.818,77	01.2.144.0253.001-431
FELOMENA ALFAMI NEVES	10,00	81.986,90	01.2.179.0010.001-901
RAULINO VIEIRA PADILHA	10,00	81.986,90	01.2.179.0020.001-901
JOÃO OLIVEIRA BASTOS	10,00	81.986,90	01.2.179.0030.001-901
JOAQUIM BARBOSA	10,00	81.986,90	01.2.179.0040.001-901
LAURO DRABIK	10,00	81.986,90	01.2.179.0050.001-901
MILTON CORDEIRO	10,00	81.986,90	01.2.179.0060.001-901
ALOIZIO KRUPA	31,66	259.570,52	01.2.147.0032.001-721
VALMOR DAMBROSO	12,67	103.877,40	01.2.147.0045.001-751
PEDRO REINALDO MAZON	12,67	103.877,40	01.2.147.0058.001-781
JOAQUIM MANOEL DA FONSECA	12,67	103.877,40	01.2.147.0071.001-711
FRANCISCO ENIK NETO	29,33	207.672,81	01.2.147.0118.001-781
ROBERTO MARCOS ZERIBECTO	17,00	139.377,73	01.2.146.0017.001-471
ROBERTO MARCOS ZERIBECTO	13,00	106.582,97	01.2.146.0030.001-401
ROGENIL CAVALIN	15,00	122.980,35	01.2.146.0045.001-451
JOSÉ ZERIBETO	15,00	122.980,35	01.2.146.0060.001-401
JAIME DO NASCIMENTO	15,80	129.539,30	01.2.146.0075.001-451

Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal em 29.06.83.

REIPAR
Pneus — Câmaras — Recapagem — Recauchutagem e Encerados
Há 20 anos executando serviços de primeiríssima qualidade, dá à você garantia de segurança e desempenho perfeito.
Consulte-nos na:
Rodovia do Café — Km. 22 — N.º 2210
FONE: 292-1592
Campo Largo — Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

P O R T A R I A N.º 11/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento do servidor, Antonio Carlos Salmórea, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no grupo operacional III — Burocrata, como Oficial Administrativo Nível 10, com o percebimento de uma função gratificada — 1 por exercício de Chefia de Seção.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 02 de fevereiro de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 12/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento do servidor, Joel Bathke, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Operacional III — Burocrata, como Oficial Administrativo — Nível 10, com o percebimento de uma função gratificada — 1 por exercício de Chefia de Seção.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 02 de fevereiro de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 13/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento do Servidor, Aparicio Caetano, sob, regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Operacional — I — Obras, como Operário — Vigia — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 02 de fevereiro de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 14/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento da Servidora, Creza Cordeiro de Medeiros, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — IV — Ensino, como Zeladora — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 15/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento da Servidora, Maria Barboza Magnus Cordeiro, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — IV — Ensino, como Zeladora — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 16/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento da Servidora, Nanci Terezinha Maneira, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — IV — Ensino, como Zeladora — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

P O R T A R I A N.º 17/83

Fica autorizado o enquadramento do Servidor, João José Ferreira, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — III — Burocrata, como Auxiliar Administrativo — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 18/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento da Servidora, Eliete Portella Pinto Ramos, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — IV — Ensino, como Professora — Nível 01.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N.º 19/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Fica autorizado o enquadramento da Servidora, Ariete Aparecida Merchiori, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Grupo Ocupacional — IV — Ensino, como Professora Nível 05.

CUMPRA-SE
Balsa Nova, 01 de março de 1983.
Osvaldo Vanderlei Costa
Prefeito Municipal

POSTEPAR
POSTES DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR "R" e duplo "T" D e B
Galerias de concreto para águas pluviais
Mourões para cerca e meios-fios de concreto
Rodovia do Café — Km 16 — Caixa Postal 767
Fones 292-1460 e 292-1987 —